



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

LEI MUNICIPAL Nº 827/2013 DE 21/11/2013 ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 87/2013 AUTORIA: PREFEITA MUNICIPAL

Dispõe sobre: “*autoriza o Município de Euclides da Cunha Paulista a conceder cestas natalinas destinadas ao atendimento de famílias carentes, alteração do PPA e LDO para o exercício de 2013, abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2013 e dá outras providências*”

CAMILA TEODORO NICÁCIO DE LIMA, Prefeita Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no município de Euclides da Cunha o programa NATAL FRATERNAL, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder cestas natalinas, que se destina ao atendimento de até 250 (duzentas e cinquenta) famílias carentes, através de classificação a ser obtida pelo Sistema “Cadastro Único”, implantado pelo Governo Federal, por intermédio do Decreto n. 3.877, de 24 de Julho de 2001.

Art. 2º - O objetivo da concessão das cestas natalinas é garantir alimento na semana e especialmente no dia de Natal, para as famílias carentes do Município, suficientes para as refeições em família.

Art. 3º - A classificação das famílias beneficiárias das cestas natalinas, deve, obrigatoriamente, obedecer aos critérios fixados pelo cadastro do Sistema “Cadastro Único”, e classificará aquelas que registrarem renda “per capita” igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo vigente no País.

Art. 4º - As cestas natalinas conterão os seguintes alimentos:

- a) 01 (um) pacote de macarrão tipo espaguete(1kg);
- b) 01 (um) pacote de macarrão tipo parafuso (1kg);
- c) 01 (uma) lata de molho de tomate (350gr);
- d) 02 (dois) refrigerantes (2l. cada)
- e) 01 (um) pacote de queijo ralado (50gr);
- f) 01 (um) frango congelado (1,2Kg aproximadamente);
- g) 01 (um) pacote de bom-bom (400gr);
- h) 02 (dois) pacotes de arroz agulhinha (5kg cada);
- i) 01 (um) pacote de açúcar (5kg);
- j) 02 (dois) pacotes de feijão (1kg cada);
- l) 01 (uma) lata de óleo (900ml);
- m) 01 (um) sal (1kg);
- n) 01 (um) pacote de café (500gr);



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

- o) 01 (um) pacote de farinha de trigo (1gr);
- p) 01 (um) pacote de bolacha doce (400gr);
- q) 01 (um) pacote de bolacha água e sal (400gr);

Art. 5º - A entrega das cestas, se dará na semana do natal, em local apropriado, previamente designado para o fim específico, com o cadastramento prévio através de senha para todas as famílias selecionadas, conforme previsto no Art. 3º, desta Lei.

Art. 6º - Fica criado no orçamento programa de 2013 a seguinte atividade/ação administrativa:

2.58 – PROGRAMA NATAL FRATERO

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2013, CRÉDITO ESPECIAL, nos termos do inciso II art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), para criação da seguintes dotação orçamentária:

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa: 2035	
082440021.2.058 – Programa Natal Fraterno	
3.3.90.32 – Material de distribuição gratuita	
Fonte: 01	
Valor: R\$ 22.500,00	
Total geral.....	R\$ 22.500,00

Art. 8º. – Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

02.04 DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Despesa: 253	
041230003.2.008000 – Manutenção do departamento de tesouraria	
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	
Fonte: 01	
Valor: R\$ 22.500,00	
Total geral.....	R\$ 22.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Art. 9º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, estará demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 10º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, gabinete da Prefeita aos 21 dias do mês de novembro de 2013.

Camila T. N. de Lima

CAMILA TEODORO NICÁCIO DE LIMA

Prefeita Municipal.

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra.

Luciana Cristina de Freitas
Luciana Cristina de Freitas
Assistente de Secretaria

CERTIFICO E DOU FÉ QUE
EM 21/11/13 PUBLIQUEI
NO MURAL O PRESENTE
EXPEDIENTE